



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Neiva Terezinha de Cól (interina)
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Antonio Augusto Rodrigues Rocha (Interino)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 235 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Fátima Faustino Moraes**, CPF nº. 373.884.601-87, Matrícula nº 151041, função: Agente Administrativo, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	MONICA AGROPECUÁRIA E EMP. IMOBILIARIOS LTDA-ME
NÚMERO	292/2016
OBJETO	Referente a locação do imóvel, onde se encontra instalado o Centro de Reabilitação Nilmo Júnior, situado na Avenida Itrio Correia da Costa, quadra 01 lote 1/14, Jardim Belo Horizonte.
VENCIMENTO	31/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020.**

Rondonópolis, 17 de agosto de
2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



PROCON

PORTARIA Nº 002 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor como fiscal de contrato, ficando responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

ALEXANDRE JÚLIO JÚNIOR, Coordenador Executivo da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, no uso de suas atribuições legais, conforme estatuído na Lei Municipal nº 030/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor **Cleomar de Lima Carvalho**, Matrícula nº 1555090-3, CPF: 514.163.871-53, como responsável pelo controle e execução do contrato no âmbito desta coordenadoria, abaixo transcrito:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA
726/2020	COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 10.242.354/0001-04	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ETNOL)	11/08/2020 A 10/08/2021

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRE JÚLIO JÚNIOR
COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON



SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº. 030 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e dá outras providências.

GENILTON PEREIRA DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE

Art 1º - Designar o servidora Fabiana David Torres, matrícula 180467, CPF 015.607.901-13, para exercer a função de Fiscal de Contrato e designar o servidor Carlos André do Carmo Santos, matrícula 1558101, CPF 066.819.052-20, para exercer a função de Suplente de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VALIDADE
MICHELE CAROLINA RODRIGUES E CASTRO SILVA	479/2020	Contratação de Empresa para Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Condicionadores de Ar de diversas marcas e modelos com fornecimento de Peças e Acessórios, Originais, Genuínos ou Similares que atendam às Recomendações dos Fabricantes, de forma Contínua e Fracionada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, nesta cidade no município de Rondonópolis – MT.	11/05/2020 a 11/05/2021

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2020 e tem validade até 11 de maio de 2021.

Genilton Pereira de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 240 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Cristina Pereira da Silva**, CPF nº. 537.351.881-68, matrícula nº. 130753, função: Agente de Saúde Escolar, que ficará responsável pelo controle e execução da seguinte Ata de Registro de Preço:

ATA	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE
NÚMERO	101/2020
OBJETO	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais Laboratoriais destinados a atender às necessidades do laboratório Central e demais Unidades da rede municipal de saúde.
VENCIMENTO	26/05/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de agosto de 2020.**

Rondonópolis, 17 de agosto de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 241 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Sra. Luar de Jesus Santiago**, CPF nº. 035.165.541-77, Matrícula nº 1557698-1, função: Assessora de Engenharia e Projetos e Arquitetura, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA
NÚMERO	628/2020
OBJETO	Contratação de empresa especializada, para a execução dos seguintes serviços: Ampliação e reforma do PSF Padre Rodolfo, localizado na Rua Padre Ezequiel Ramin, nº 6638, Jardim Padre Rodolfo, neste município, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	16/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 18 de agosto de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 242 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Rodrigo Naoto Yosida dos Santos**, CPF nº. 014.834.181-03, Matrícula nº 1558651, Função: Gerente de Projetos de Hidrossanitário, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA
NÚMERO	621/2020
OBJETO	Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Cor Amparo, na Rua José de Assis, 1640, Bairro Nossa Senhora do Amparo.
VENCIMENTO	14/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 18 de agosto de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 270 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Rosangela Schichl Barbosa**, CPF nº. 411.190.962-00 - Matrícula nº 150576, Função: Técnico instrumental, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte Contrato:

CONTRATO	APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI-ME
NÚMERO	393/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada, em prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais (Fotocopiadora/Impressora/Digitalizadora/Fax) com tecnologia digital, instalação e conexão, novas de primeiro uso, com fornecimento de mão de obra técnica.
VENCIMENTO	28/07/2020 A 31/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 27 de agosto de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 271 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Rodrigo Naoto Yosida dos Santos**, CPF nº. 014.834.181-03 Matrícula nº 1558651, Função: Gerente de divisão de projetos hidrossanitário, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte Contrato:

CONTRATO	J.G.S. CONSTRUTORA EIRELI
NÚMERO	453/2020
OBJETO	Contratação de empresa especializada, para a execução do seguinte serviço: Executar obra de Construção Remanescente da UBS Bispo Pedro Casaldaliga, localizado na Rua B, esquina com a Rua M, Quadra 11, Residencial Bispo Casaldaliga, neste município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica enviado pela Secretaria de Saúde, anexo ao edital.
VENCIMENTO	27/04/2020 A 27/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 27 de agosto de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 272 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Agnaldo Lira de Freitas**, CPF nº. 050.794.371-62 Matrícula nº 1558367-2, Função: Gerente de divisão de infraestrutura básica I, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte Contrato:

CONTRATO	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA-ME
NÚMERO	628/2020
OBJETO	Contratação de empresa especializada, para a execução dos seguintes serviços: Ampliação e reforma do PSF Padre Rodolfo, localizado na Rua Padre Ezequiel Ramin, nº 638, Jardim Padre Rodolfo, neste município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica enviado pela Secretaria de Saúde.
VENCIMENTO	16/07/2020 A 16/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 27 de agosto de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 282 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Fátima Faustino Moraes**, CPF nº. 373.884.601-87, Matrícula nº 101041, Função: Agente Administrativo, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte Contrato:

CONTRATO	APS COMÉRCIO MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI-ME
NÚMERO	393/2018
OBJETO	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora / impressora / digitalizadora / fax) com tecnologia digital, instalação e conexão, novas de primeiro uso, com fornecimento de mão de obra técnica.
VENCIMENTO	28/07/2020 A 31/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2020.**

Rondonópolis, 01 de setembro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 33/2020.

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará o Convite em epígrafe às 14:00 horas do dia 10 (dez) de setembro de 2020, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS EM DIVERSOS LOCAIS DA ZONA URBANA E RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 01 de setembro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**FIXADO EM LOCAL PÚBLICO
NO PERÍODO DE 01/09 À 10/09/2020**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**II AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO N.º 63/2020**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA DE PONTE, LOCALIZADA NA AVENIDA BANDEIRANTES, LATITUDE 16º25’49.3”S – LONGITUDE 54º36’54.4”W, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA”**,

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 01 de setembro de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 71/2020”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 71/2020, tendo como objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÁRIO DE ANDRADE, LOCALIZADO NA NA RUA DA PÁTRIA, Nº 915, BAIRRO VILA VERDE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou **HABILITADA** as seguintes empresas:

**JR OBRAS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP;
MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA;
MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA;
PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI – ME**

E estando **INABILITADAS** as seguintes empresas:

J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - apresentou atestados de capacidade técnica profissional sem as devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, descumprindo o item 3.0, a da capacidade técnica profissional, descrita na justificativa de qualificação técnica;

SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - deixou de apresentar os devidos esclarecimentos de divergência entre a receita bruta discriminada na DRE e a declaração dos compromissos assumidos com a iniciativa pública e privada, descumprindo o item 4 da justificativa de qualificação econômica financeira, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório, bem como, não apresentou junto a declaração de compromissos assumidos com a iniciativa pública e privada o contrato 740/2020 com o município de Rondonópolis para execução da obra do Parque Lamartine da Nobrega, conforme publicado no Diorondon 4765 de 25 de agosto de 2020, descumprindo parcialmente o item 2 da justificativa de qualificação econômica financeira, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório;

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **11/09/2020, às 09:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 02 de setembro de 2020.

**Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ATA 02/2020

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação e Urbanismo de Rondonópolis

Na tarde do dia vinte de agosto de dois mil e vinte, as quatorze horas, realizamos por meio de videoconferência uma reunião ordinária do Conselho Municipal de Habitação desta cidade. Reuniram-se por vídeo chamada os servidores Adriana Gomes Morais – Gerente de Departamento de Políticas Habitacionais, Bruno Araújo Botelho – Gerente de Núcleo de Regularização Fundiária, o Secretário interino de Habitação e Urbanismo Leandro de Pádua Arduini, Zilma Oliveira de Lara – Gerente de Divisão de Análise Social, Rosane Novaes Garske – Analista Instrumental, Emilly Kritsy da Silva – Analista Instrumental, Cleuza Maria Martins Manera – Representante da Diocese de Rondonópolis, Devair Gonçalves Junior – Representante da Assembleia de Deus, Gildomar Mateus Alves – Representante do Rotary Clube de Rondonópolis, Mariana Pinheiro Souza Carvalho – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Natália Aguiar Paludetto - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Nivaldo Farias de Carvalho – Representante da Secretaria Municipal do Governo e Rita de Cássia de Souza Barros Zago – Representante da União das Associações dos Moradores da Região Salmen/UNISAL e Nilza Siqueira – Representante da URAMB. O Secretário Interino de Habitação e Urbanismo, Leandro de Pádua Arduini dá as boas-vindas aos Membros do Conselho, e passa a fala abertura e introdução da nossa reunião por conta de Adriana Gomes de Morais, suplente representante da Secretaria Municipal de Habitação, sendo exposta a pauta a ser discutida: Casos de Substituições de famílias do Residencial Dona Neuma, Informes dos procedimentos de vistoria, assinatura de contratos do Residencial Dona Neuma, Informes do Sorteio realizado no dia 13 de agosto de 2020 do Residencial Celina Bezerra. Foi iniciado a apresentação de 15 (quinze) casos, de famílias pré-alocadas para o Residencial Dona Neuma que após o sorteio, foram verificadas por intermédio de denúncias, problemas no cadastro habitacional, mudança de cidade e falecimento. Desta maneira a Assistente Social, Rosane iniciou, falando dos procedimentos de Substituição explicando sobre a sr^a 1) **Manoelina Berto** (enquadrada no grupo II), a Assistente Social Marina complementa a fala e que o caso dela é de uma substituição devido a verificação de renda ser superior, junto ao INSS, incompatível com os limites do Programa Minha Casa, Minha Vida. Após, a apresentação a sr^a Adriana pediu para que os participantes registrassem no bate papo a votação, sendo aprovado a exclusão do processo de seleção do Dona Neuma, a sr^a Manoelina. Passou para o caso da Sr^a 2) **Biliana Maria Lopes**(enquadrada no grupo III), sendo apresentado pela Assistente Social Marina e passado por votação dos Conselheiros os quais votaram pela exclusão do cadastro. A situação das senhoras 3) **Cintian dos Santos Antônio** (enquadrada no grupo II) (Lucas do Rio Verde); 4) **Maria da Paz Machado Vieira** (São Paulo) (enquadrada no grupo II) e 5) **Marilene Vilela Vieira** (Alto Garças) (enquadrada no grupo II), foram expostas informando que se tratam de pessoas que não residem mais no município, sendo comprovado por visita e verificação junto ao CadÚnico, declarando também que a lei municipal só permite que sejam beneficiadas pessoas que estejam residindo no município a pelo menos dois anos consecutivos, assim, ao colocar em votação foi aprovado por unanimidade junto aos conselheiros a exclusão dos cadastros. O caso da munícipe 6) **Eronildes Ferreira Pires**, (enquadrada no grupo II) foi apresentado pela servidora Zilma Oliveira que descreveu todo o relato da sua visita realizada anteriormente onde contatou-se que a mesma possui casa própria. A sr^a Adriana Morais complementou a fala informando que já existe termo de desistência, desta feita por meio de votação foi excluído do processo habitacional. Outra situação apresentada foi da sr^a 7) **Haila Raianne Rodrigues dos Santos**, (enquadrada no grupo II) foi esclarecida pela servidora Zilma, que durante os procedimentos ela não assinou a ata do sorteio, e também através de



várias tentativas a família não atendeu a equipe da Secretaria de Habitação até o momento, a Assistente Social Marina explicou que a munícipe não quis prestar informações sobre a situação familiar dela. A conselheira Cássia deu sugestões de realizar uma notificação por escrito a munícipe, no sentido de resguardar os Conselheiros e os servidores da própria Secretaria. O Presidente o senhor Leandro, reforça a necessidade de fazer este documento. A sr^a Adriana pediu para que os Conselheiros votassem, sendo aprovado que será entregue um documento para ciência da munícipe. A senhora 8) **Marinalva Ribeiro dos Santos, (enquadrada no grupo III)** 9) **Reginaldo Nunes da Mota, (enquadrada no grupo III)** 10) **Maria de Fatima Correa Borges, (enquadrada no grupo II)** 11) **Edileuza Barbosa de Queiroz (enquadrada no grupo III)**, faleceram, e não possuíam nenhum membro familiar no cadastro habitacional nem no CadÚnico, sendo colocados em votação e excluídos do processo. Entretanto Senhor 12) **Valdir Félix dos Santos(enquadrado no grupo II)**foi a óbito e diferente dos demais, havia um membro da família no cadastro habitacional e no Cadastro único, assim a alteração para a sua filha de criação sr^a Lais Suelen Martins, o qual foi aprovado em votação pelos conselheiros. Já as senhoras 13) **Rosilaine Reis Delfino Carvalho (enquadrada no grupo II)** (Primavera do Leste) e 14) **Simone Carvalho de Freitas (enquadrada no grupo I)** (São Paulo) não se encontram residindo no município sendo apresentado a situação para os conselheiros que votaram pela exclusão do processo. Por último foi apresentado a situação da senhora 15) **Viviane Ferreira da Silva, (enquadrada no grupo II)** a mesma já havia sido desclassificada do processo de seleção de acordo com a ata 05/2018, de 28/08/2018, considerando as denúncias de possuir casa de sua posse, ainda que não registra em seu nome, considerando informações coletadas por visita domiciliar, considerando que o cadastro único não havia sido atualizado, por um erro de análise da secretaria o cadastro acabou indo a sorteio. Desta maneira foi realizado uma nova visita e apresentado a situação para o conselho que por unanimidade optou pela notificação da munícipe a apresentar a documentação e posteriormente passar o caso para votação novamente. A conselheira Nilza relatou também sobre o contexto da Regularização Fundiária no nosso município que precisa ser regularizado. Por conseguinte foi registrado a saída de alguns conselheiros da vídeo chamada, sendo apontado pela Conselheira Cássia, o problema causado pela falta de quórum, sendo necessário terminar a reunião, pois temos bastantes conselheiros, necessitando da participação mais efetiva. Adriana relatou as dificuldades por fazer a reunião online e devido à complexidade dos casos, sendo informado que seria dada continuidade no dia vinte um de agosto de 2020, às 08:00 horas, através do aplicativo Zoom. Assim a sr^a Adriana, encerrou a reunião agradecendo a colaboração e disposição de todos. Eu, Bruno Araujo Botelho que redigi esta ata declaro encerrada, assinada por mim e aos demais presentes.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
Adriana Gomes Morais	Gerente de Depto. de Políticas Habitacionais	
Bruno Araújo Botelho	Gerente de Núcleo de Regularização Fundiária	
Marina Gomes Nicoletti	Analista Instrumental	
Rosane Novaes Garske	Analista Instrumental	
Zilma Oliveira de Lara	Gerente de Divisão de Análise Social	
Marcelo de Lima e Silva	Representante da Diocese de Rondonópolis	
Devair Gonçalves Junior	Rep. da Assembleia de Deus	
Gildomar Mateus Alves	Rep. do Rotary Clube de Rondonópolis	



Mariana Pinheiro Souza Carvalho	Rep. da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Natália Aguiar Paludetto	Rep. da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Nivaldo Farias de Carvalho	Rep. da Secretaria Municipal do Governo	
Rita de Cassia de Souza Barros Zago	Rep. da União das Associações dos Moradores da Região Salmen/UNISAL	
Nilza Maria Nunes Sirqueira	Representante da União Rondonopolitana dos Moradores de Bairro - URAMB	
Emilly Kristy da Silva Souza	Analista Instrumental	
Bernadete Gatto	Representante do Lions Clube de Rondonópolis	
Leandro de Pardia Arduini	Secretário Interno de Habitação e Urbanismo	
Beatriz Silva	Rep. da Secretaria Municipal de Infraestrutura	



CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ATA 03/2020

Ata da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação e Urbanismo de Rondonópolis

Na manhã do dia vinte e um de agosto de dois mil e vinte, realizamos por meio de videoconferência uma reunião extraordinária do Conselho Municipal de Habitação desta cidade. Reuniram-se nesta Secretaria, por vídeo chamada os servidores: Adriana Gomes Morais – Gerente de Departamento de Políticas Habitacionais, Bruno Araújo Botelho – Gerente de Núcleo de Regularização Fundiária, o Secretário interino de Habitação e Urbanismo Leandro de Pádua Arduini, Zilma Oliveira de Lara – Gerente de Divisão de Análise Social, Rosane Novaes Garske – Analista Instrumental, Emilly Kritsy da Silva – Analista Instrumental, Cleuza Maria Martins Manera – Representante da Diocese de Rondonópolis, Devair Gonçalves Junior – Representante da Assembleia de Deus, Gildomar Mateus Alves – Representante do Rotary Clube de Rondonópolis, Mariana Pinheiro Souza Carvalho – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Natália Aguiar Paludetto - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Nivaldo Farias de Carvalho – Representante da Secretaria Municipal do Governo e Rita de Cássia de Souza Barros Zago – Representante da União das Associações dos Moradores da Região Salmen/UNISAL e Nilza Siqueira – Representante da URAMB. Secretário Interino de Habitação e Urbanismo, Leandro de Pádua Arduini dá as boas-vindas aos Membros do Conselho, a abertura da nossa reunião ficou por conta de Adriana Gomes de Morais, representante suplente da Secretaria de Habitação e Urbanismo, sendo exposta a pauta a ser discutida que é a continuação dos casos de substituições do Residencial Dona Neuma. Dando sequência inicia-se a discussão que contou com a participação da interação dos profissionais e logo em seguida iniciou-se com a apresentação com a Assistente Social Rosane comentando sobre o caso das senhoras , 1) **ZEZITA MARIA DA SILVA** ; 2) **ILDA LAURA FERREIRA SILVA**, famílias que fazem parte da lista primitiva do Residencial Padre Miguel, porém no momento ainda residem em área de risco, necessitando de moradia, pedindo assim a inclusão dessas famílias no Residencial Dona Neuma. A sr^a Adriana comentou sobre como se deu a seleção das famílias de área risco, da região da Vila Canaã, a Conselheira Nilza, questionou o porquê estas famílias anteriormente não foram inclusas nos processos habitacionais. Sendo solicitado mais esclarecimentos, a sr^a Adriana pediu que a Assistente Social Emilly, auxiliasse nas informações sobre o Residencial Padre Miguel, sendo explicado por ela que se trata de um projeto muito antigo, contratado por uma modalidade habitacional que não existe mais, assim considerando que o município aguarda a transferência da construção de imóveis para recursos FAR do Programa MCMV, a qual ainda não foi dada confirmação. Algumas famílias que concordaram em serem encaminhadas para outro empreendimento estão sendo realocadas, para que não corram o risco de ficarem sem imóvel. Foi informado também que estão sendo apresentado os casos que possuem laudo da Defesa Civil, o que foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Após foi passado para os casos de pessoas já alocadas no Residencial Dona Neuma indicadas para ocupar as 10 vagas restantes, não sorteadas do empreendimento, sendo apresentado os respectivos casos: 1) **SANDRA SANTOS DE SOUZA, (enquadrada no grupo III)** durante a explicação foi destacado que a senhora Sandra, advém de uma ordem judicial, sendo que no primeiro sitah seu nome constava incompatível, considerando que a senhora Sandra foi beneficiada na cidade de Guiratinga, porém não recebeu o imóvel, pois fez desistência por estar morando em Rondonópolis, assim, entrou com o processo e seu nome foi encaminhado com a aprovação unanime dos conselheiros; 2) **ADRIANA DA SILVA MARINHO, (enquadrada no grupo II)**, sendo aprovada para receber o imóvel pelos conselheiros; 3) **LIDIANE DE SOUZA PASSOS LEITE, (enquadrada no grupo II)** se enquadra nos critérios de filhos menores de idade, renda e se encontra em vulnerabilidade social juntamente com seu esposo; 4) **JOCELMA FERREIRA ALVARENGA, (enquadrada no**



grupo III) idosa, possui dependentes menores de idade, se enquadra nos critérios de renda e vulnerabilidade social aprovada pelo conselho; **6) NEUSA FERRUCCI, (enquadrada no grupo III)** idosa, se enquadra nos critérios de renda e vulnerabilidade social; **5) MARIA DE LOURDES DA SILVA, (enquadrada no grupo III)** idosa, possui um dependente menor de idade, área de APP, se enquadra nos critérios de renda e vulnerabilidade social, sendo aprovadas pelos conselheiros; **6) JOÃO BATISTA PEDROSO, (enquadrada no grupo III)** apesar do critério de pessoa idosa, em análise do contexto social, o Conselho não aprovou para o Residencial Dona Neuma; **7) ANGELINA FRANCISCA DA SILVA, (enquadrada no grupo II)** possui 2 filhos menores sob sua dependência, situação de vulnerabilidade social, aprovada com 6 votos a favor, contra 2 não; **8) AMANDA ALVES MIRANDA, (enquadrada no grupo II)** dois dependentes, situação de vulnerabilidade social, aprovada por unanimidade; **9) HELEN MOREIRA VASTOR, (enquadrada no grupo III)** situação de vulnerabilidade social, renda compatível, aprovada por unanimidade; **10) JOICIELE OLIVEIRA SILVA, (enquadrada no grupo II)** possui três filhos menores, vulnerabilidade social, renda compatível, aprovado por unanimidade. Após a apresentação dos dez nomes indicados foi apresentado também os nomes de a) **LAIS SUELEN MARTINS** que como já informado ficará em substituição ao seu pai Valdir Félix e b) **DANIELA FERNANDA OLIVEIRA MACHADO**, que além do critério de filhos, e vulnerabilidade social está **(enquadrada no grupo III)** Assim, foi exposto pela sr^a Adriana que 10 (dez) municípios entrariam nas vagas que ainda não tinham sido sorteadas que estavam resguardadas para esses casos de recursos e/ou ordem judicial, e os demais casos apresentados seriam destinados a vagas de substituição dos casos de denúncia, falecimento ou mudança de cidade. Sendo proposto ao conselho a apresentação de alguns casos de extrema vulnerabilidade advindos do Residencial Celina Bezerra. Desta forma foi passado a sr^a Zilma, tendo iniciado explanando os casos que a mesma visitou e estava acompanhando anteriormente, relatando a situação que todas são famílias que vivem em extrema situação de vulnerabilidade social e que a maioria são acompanhadas pelo CRAS de referência, no entanto os Conselheiros, Nilza, Gildomar e Cássia relatam que essas famílias são de outros residenciais e que no próprio Dona Neuma, existem outras famílias que não foram beneficiadas, pedindo que a Secretaria de Habitação reveja essas situações junto a legislação, antes de aprova-las. Assim foi acordado na fala do presidente e conselheiros a possibilidade da legislação permitir a transferência de pré alocação de famílias de um residencial para outro considerando que se tratam de famílias numerosas e casos agravantes. Após a discussão dos Conselheiros ficou deliberado a não aprovação dos casos de famílias pré alocadas de outros residenciais, apenas as que já estavam na lista do Residencial Dona Neuma até a revisão da legislação. Por fim, após a deliberação do Presidente a sr^a Adriana, encerrou a reunião agradecendo a colaboração e disposição de todos. Sendo convidados 02 representantes do Conselho Municipal de Habitação para a próxima sexta-feira dia vinte e oito de agosto de 2020, as 08:00 horas para se reunirem com os técnicos da Secretaria de Habitação e Urbanismo para discutir sobre as alterações das legislações habitacionais e regimento interno. Sem mais nada a relatar, eu, Bruno Araujo Botelho que redigi esta ata declaro encerrada, assinada por mim e aos demais presentes.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
Adriana Gomes Morais	Gerente de Depto. de Políticas Habitacionais	
Bruno Araújo Botelho	Gerente de Núcleo de Regularização Fundiária	
Marina Gomes Nicoletti	Analista Instrumental	
Rosane Novaes Garske	Analista Instrumental	
Zilma Oliveira de Lara	Gerente de Divisão de Análise Social	
Cleuza Maria Martins Manera	Representante da Diocese de Rondonópolis	



Devair Gonçalves Junior	Rep. da Assembleia de Deus	
Gildomar Mateus Alves	Rep. do Rotary Clube de Rondonópolis	
Mariana Pinheiro Souza Carvalho	Rep. da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Natália Aguiar Paludetto	Rep. da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Nivaldo Farias de Carvalho	Rep. da Secretaria Municipal do Governo	
Rita de Cassia de Souza Barros Zago	Rep. da União das Associações dos Moradores da Região Salmen/UNISAL	
Nilza Maria Nunes Sirqueira	Representante da União Rondonopolitana dos Moradores de Bairro - URAMB	
Emily Kristy da Silva Souza	Analista Instrumental	
Bernadete Gattto	Representante do Lions Clube de Rondonópolis	
Leandro de Pardia Arduini	Secretário Interno de Habitação e Urbanismo	
Dalva Pereira da Rocha Duque	Secretaria Municipal de Planejamento	
Julio Carlos Costa Serra	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	

Ata de Abertura, Habilitação, Julgamento e Proposta de Preço da Tomada de Preço n.º 71/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÁRIO DE ANDRADE, LOCALIZADO NA RUA DA PÁTRIA, Nº 915, BAIRRO VILA VERDE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL; conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao primeiro dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte, às quatorze horas e sete minutos, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 25.200 de 08 de janeiro de 2020, para à apreciação do processo da empresa **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, neste ato representada pela Sra. Vilma Lira Nogueira Massuia, portadora do RG 1200698-0 SSP MT, **MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA**, neste ato representada pelo Sr. Ivan Santos da Silva Kinaff, portador do RG 19916329 SSP MT, **MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Bastos Machado, portador do RG 21186715 SSP MT, **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, neste ato representada pelo Sr. Mario Ibrahim do Prado Filho, portador do RG 5474962 PC GO, **PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI – ME**, sem representante legal para este ato, **JR**



OBRAS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, sem representante legal para este ato, a comissão permanente de Licitação verificou que todas as empresas participantes da referida sessão pública possui o benefício da Lei Complementar 123/2006. Após os vistos, a comissão de licitação franquia a palavra aos licitantes presentes para que querendo apresente suas razões a empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, fez as seguintes alegações:

SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA alegou que a empresa **PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI – ME**, não comprovou a quantidade mínima exigida no item 2.0, b (resina acrílica para piso granilite).

SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA alegou que a empresa **PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI – ME**, não indicou a relação mínima de profissionais exigida, deixando de apresentar o mestre de obras.

SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA alegou que a empresa **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, apresentou atestados técnicos profissionais sem a CAT.

SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA alegou que a empresa **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, não comprovou a quantidade mínima exigida no item 2.0, b (resina acrílica para piso granilite).

SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA alegou que a empresa **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, não indicou a relação mínima de profissionais exigida, deixando de apresentar o mestre de obras.

SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA alegou que a empresa **JR OBRAS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, não indicou a relação mínima de profissionais exigida, deixando de apresentar o mestre de obras.

SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA alegou que a empresa **JR OBRAS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, alegou que a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA**, não comprovou a quantidade mínima exigida no item 2.0, b (resina acrílica para piso granilite).

SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA alegou que a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA**, não indicou a relação mínima de profissionais exigida, deixando de apresentar o mestre de obras.

SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA alegou que a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA**, não comprovou a quantidade mínima exigida no item 2.0, b (resina acrílica para piso granilite).

SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA alegou que a empresa **MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, não indicou a relação mínima de profissionais exigida, deixando de apresentar o mestre de obras.

SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA alegou que a empresa **MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, não comprovou a quantidade mínima exigida no item 2.0, b (resina acrílica para piso granilite).

De nossa análise e dos documentos propostos, bem como das alegações feitas, temos que alegação da empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** que a empresa **PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI – ME**, que não teria comprovado a quantidade mínima exigida no item 2.0, b (resina acrílica para piso granilite), tal alegação **NÃO PROSPERA** fundamentado no princípio do julgamento moderado e a similaridade na execução do referido serviço, uma vez que a mesma comprovou ter executado serviços similares com quantidades superiores ao exigido no item 2.0, b da capacidade técnica operacional.

De nossa análise e dos documentos propostos, bem como das alegações feitas, temos que alegação da empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** que a empresa **PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI – ME**, não teria apresentado Mestre de Obras, tal



alegação **NÃO PROSPERA**, a referida empresa apresentou nas fls. 79/81 a devida comprovação.

De nossa análise e dos documentos propostos, bem como das alegações feitas, temos que alegação da empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** que a empresa **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, teria apresentado atestados técnicos profissionais sem a CAT, tal **ALEGAÇÃO PROSPERA**, uma vez que a referida justificativa de qualificação técnica exigiu os atestados de capacidade técnica profissional acompanhadas das devidas Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme descrito no item 3.0, a da capacidade técnica profissional, descrita na justificativa de qualificação técnica.

De nossa análise e dos documentos propostos, bem como das alegações feitas, temos que alegação da empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** que a empresa **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, que não teria comprovado a quantidade mínima exigida no item 2.0, b (resina acrílica para piso granilite), tal alegação **NÃO PROSPERA** fundamentado no princípio do julgamento moderado e a similaridade na execução do referido serviço, uma vez que a mesma comprovou ter executado serviços similares com quantidades superiores ao exigido no item 2.0, b da capacidade técnica operacional.

De nossa análise e dos documentos propostos, bem como das alegações feitas, temos que alegação da empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** que a empresa **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, não teria apresentado Mestre de Obras, de fato não apresentou, conforme descreveu nas fls. 94/95 (relação de profissionais) que irá atuar na referida obra, sem indicar o Mestre de Obras, contudo fundamentado no princípio do julgamento moderado, verificamos que a empresa **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, indicou dois profissionais técnicos de nível superior (Engenheiro Civil) para execução da referida obra, sendo que um dos Engenheiros Civil indicado, pode suprir a exigência do Mestre de Obras, portanto tal alegação **NÃO PROSPERA**.

De nossa análise e dos documentos propostos, bem como das alegações feitas, temos que alegação da empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** que a empresa **JR OBRAS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, não teria apresentado Mestre de Obras, tal alegação **NÃO PROSPERA**, a referida empresa apresentou nas fls. 86 a devida comprovação.

De nossa análise e dos documentos propostos, bem como das alegações feitas, temos que alegação da empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** que a empresa **JR OBRAS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, que não teria comprovado a quantidade mínima exigida no item 2.0, b (resina acrílica para piso granilite), tal alegação **NÃO PROSPERA** fundamentado no princípio do julgamento moderado e a similaridade na execução do referido serviço, uma vez que a mesma comprovou ter executado serviços similares com quantidades superiores ao exigido no item 2.0, b da capacidade técnica operacional.

De nossa análise e dos documentos propostos, bem como das alegações feitas, temos que alegação da empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** que a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA**, não teria apresentado Mestre de Obras, tal alegação **NÃO PROSPERA**, a referida empresa apresentou nas fls. 84 a devida comprovação.

De nossa análise e dos documentos propostos, bem como das alegações feitas, temos que alegação da empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** que a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA**, que não teria comprovado a quantidade mínima exigida no item 2.0, b (resina acrílica para piso granilite), tal alegação **NÃO PROSPERA** fundamentado no princípio do julgamento moderado e a similaridade na execução do referido serviço, uma vez que a mesma comprovou ter executado serviços similares com quantidades superiores ao exigido no item 2.0, b da capacidade técnica operacional.



De nossa análise e dos documentos propostos, bem como das alegações feitas, temos que alegação da empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** que a empresa **MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, não teria apresentado Mestre de Obras, tal alegação **NÃO PROSPERA**, a referida empresa apresentou nas fls. 62 a devida comprovação.

De nossa análise e dos documentos propostos, bem como das alegações feitas, temos que alegação da empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** que a empresa **MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, que não teria comprovado a quantidade mínima exigida no item 2.0, b (resina acrílica para piso granilite), tal alegação **NÃO PROSPERA** fundamentado no princípio do julgamento moderado e a similaridade na execução do referido serviço, uma vez que a mesma comprovou ter executado serviços similares com quantidades superiores ao exigido no item 2.0, b da capacidade técnica operacional.

Constatamos ainda que a empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, deixou de apresentar os devidos esclarecimentos de divergência entre a receita bruta discriminada na DRE e a declaração dos compromissos assumidos com a iniciativa pública e privada, descumprindo o item 4 da justificativa de qualificação econômica financeira, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório.

Em diligência, verificamos ainda que a empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, não apresentou junto a declaração de compromissos assumidos com a iniciativa pública e privada o contrato 740/2020 com o município de Rondonópolis para execução da obra do Parque Lamartine da Nobrega, conforme publicado no Diorondon 4765 de 25 de agosto de 2020, descumprindo parcialmente o item 2 da justificativa de qualificação econômica financeira, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório.

Desta feita e por todo exposto, temos que as empresas: **JR OBRAS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**; **MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**; **MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA** e **PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI – ME** atenderam todos os itens do edital e encontram-se **HABILITADAS**. Já a empresa **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, apresentou atestados de capacidade técnica profissional sem as devidas Certidão de Acervo Técnico – CAT, descumprindo o item 3.0, a da capacidade técnica profissional, descrita na justificativa de qualificação técnica, estando portanto **INABILITADA**. Já a empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, deixou de apresentar os devidos esclarecimentos de divergência entre a receita bruta discriminada na DRE e a declaração dos compromissos assumidos com a iniciativa pública e privada, descumprindo o item 4 da justificativa de qualificação econômica financeira, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório, bem como, não apresentou junto a declaração de compromissos assumidos com a iniciativa pública e privada o contrato 740/2020 com o município de Rondonópolis para execução da obra do Parque Lamartine da Nobrega, conforme publicado no Diorondon 4765 de 25 de agosto de 2020, descumprindo parcialmente o item 2 da justificativa de qualificação econômica financeira, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório, estando portanto **INABILITADO**. Questionado os licitantes presente sobre o prazo recursal, a empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, manifestou interesse em apresentar suas razões na fase recursal.

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 17:19.

Rondonópolis-MT, 01 de setembro de 2020.



Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente

Elbio Ferreira Barros
Membro Técnico

Edilson Batista Da Macena Silva
Membro

**J.A TAVEIRA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES EIRELI
LICITANTE**

**MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA
LICITANTE**

**MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA
DE SERVIÇOS LTDA LICITANTE**

**SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA
LICITANTE**

**PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI –
ME
LICITANTE**

**JR OBRAS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
EIRELI - EPP LICITANTE**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço: 001	Data Prevista Para o Início dos Serviços: 08/09/2020
Data Prevista Para Entrega dos Serviços: Conforme preceitua o contrato	
Empresa Contratada: EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA	
CNPJ/MF: 14.004.624/0001-91	End.: Avenida Carmino de Campos, 146. Bairro: Jardim Petrópolis. Cuiabá - MT
Contrato n.º: 212/2020	Prazo Total do Contrato: 12 meses
Números dos Empenhos: 2014001051/2020; 2005000551/2020; 2010000039/2020; 20240000201/2020	

DADOS DO FISCAL DESIGNADO

Nome: IDHILA JULIETHE LOPES DE SOUZA	Cargo: TÉCNICO INSTRUMENTAL
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS – DESOPEM	Ato de designação: PORTARIA INTERNA Nº 122 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

JUSTIFICATIVA

Visto que a Secretaria de Gestão de Pessoas tem a necessidade de atender em Caráter de Urgência a determinação prevista na sentença da Ação Civil Pública, movida pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis, que requer elaboração do PPRA e PCMSO.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

EMPRESA CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do **Pregão Eletrônico nº 46/2019**, Processo de Compra nº 2223/2019, para prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, **para Elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, para atender as secretarias, no Município de Rondonópolis, conforme normas Regulamentadores (NR07 e NR09), de acordo com as Especificações e Quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.

AUTORIZAÇÃO

Pela presente ordem de serviço, autorizamos a Empresa **EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA** a iniciar na data prevista para 08/09/2020 os serviços, objeto do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT e a empresa acima.

Rondonópolis-MT, 31 de agosto de 2020

Fiscal do Contrato:	
<hr/> <p>Idhila Juliethe Lopes de Souza Técnico Instrumental – mat.169498 Portaria Interna nº 122 de 17/08/2020</p>	<hr/> <p>Marcus Vinícius das Neves Lima Secretário Municipal de Gestão de Pessoas</p>

Ciente do Empresa: _____/_____/_____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução de nº 013/2020. Regulamenta a concessão do Termo de Autorização para atividade extramuros temporária a estabelecimentos de vacinação do setor privado no âmbito do Município de Rondonópolis – MT e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM ESPECIAL A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE Nº 31, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, COM BASE NOS SEUS ARTIGOS 30, INCISOS VII E XXVI; 51, PARÁGRAFO ÚNICO, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências, e o seu regulamento, realizado por meio do Decreto Federal nº 78.231, de 12 de agosto de 1976;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de 02 de agosto de 2000, que estabelece as exigências para o funcionamento de estabelecimentos privados de vacinação, seu licenciamento, fiscalização e controle e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, da ANVISA, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos em serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas para os Serviços de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.646, de 02 de Outubro de 2015, do Ministério da Saúde, que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1533, de 18 de Outubro de 2016, do Ministério da Saúde, que redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades de prestação de serviços de vacinação extramuros esporádica por estabelecimentos privados de vacinação, diante da crescente demanda de contratação desses serviços e da imprescindibilidade da garantia da oferta de vacinas seguras e de qualidade aos usuários destes serviços.

RESOLVE:



Art. 1º. Determinar que o funcionamento dos estabelecimentos privados que oferecem serviços de vacinação extramuros esporádica em todo o território do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso devem atender os critérios expressos nesta Resolução.

Art.2º. Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - Estabelecimento Privado de Vacinação: unidade assistencial de saúde, que realiza vacinação para prevenção de doenças imunopreveníveis e que não integra a rede de serviços estatais ou privados conveniados ao Sistema Único de Saúde;

II - Licença Sanitária: documento emitido pela vigilância sanitária competente, específica para um determinado ramo de atividade, que consente o funcionamento deste estabelecimento após a vistoria prévia das condições físico-sanitárias do local;

III - Licença para Vacinação Extramuros Esporádica: parecer emitido pelo órgão competente de vigilância sanitária da área de jurisdição da sede do estabelecimento privado de vacinação solicitante, que orienta a oferta do serviço de vacinação extramuros esporádica, e que deve estar expressa no documento de licença sanitária;

IV - Vacinação Extramuros Esporádica: atividade de aplicação de vacinas em local fora da sede do estabelecimento privado de vacinação, que depende da licença da vigilância sanitária competente da área de jurisdição do local onde está a sede do estabelecimento, e do Termo de Autorização emitido pela Vigilância Sanitária competente do local onde ocorrerá a vacinação;

V- Termo de Autorização para Vacinação Extramuros Temporária: documento fornecido pela vigilância sanitária competente pelo local onde ocorrerá a vacinação, que autoriza um determinado estabelecimento privado a realizar vacinação extramuros temporária em datas pré-estabelecidas em cronograma, em conformidade com o disposto nesta Resolução, e que pode ser concedido somente aos estabelecimentos previamente licenciados para vacinação extramuros esporádica;

VI - Sistema Nacional de Notificações para a Vigilância Sanitária (NOTIVISA): Sistema informatizado nacional para o registro de problemas relacionados ao uso de tecnologias e de processos assistenciais, por meio do monitoramento da ocorrência de queixas técnicas de medicamentos e produtos para a saúde, incidentes e eventos adversos, com o propósito de fortalecer a vigilância pós uso das tecnologias em saúde, e na vigilância dos eventos adversos assistenciais;

Art. 3º Os estabelecimentos que realizam a atividade de vacinação extramuros esporádica são responsáveis pela qualidade e segurança das vacinas aplicadas e devem prestar atendimento às intercorrências de saúde decorrentes da vacinação.

Art. 4º O pedido de licença sanitária deverá ser feito junto à Vigilância Sanitária Municipal, em conformidade com as normas que regem o assunto, especialmente a Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de 02 de agosto de 2000 ou outra que vier a substituir.

Art. 5º Ao solicitar o pedido de licença sanitária, o responsável pelo estabelecimento de saúde deve informar o interesse em oferecer o serviço de vacinação extramuros esporádica.

Art. 6º No documento de licença sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, deve constar a licença para vacinação extramuros esporádica.



Art. 7º Além do disposto nas normas que regem o assunto, especialmente a Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de 02 de agosto de 2000, o estabelecimento privado de vacinação deve garantir o transporte das vacinas em veículo climatizado, de forma a garantir a qualidade e integridade das vacinas da sede do estabelecimento até o seu destino.

Art. 8º O Termo de Autorização para vacinação extramuros temporária deverá ser solicitado pelo Responsável Técnico do estabelecimento, pelo seu Representante Legal, ou, ainda, por seu procurador ou preposto à Vigilância Sanitária Municipal, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias.

Art. 9º Ao solicitar o Termo de Autorização Sanitária para a Vacinação Temporária o requerente deverá apresentar à Vigilância Sanitária Municipal os seguintes documentos:

I - Cópia da Licença Sanitária vigente, constando a licença para vacinação extramuros esporádica;

II – Cópia da Certidão do Responsável Técnico pelo estabelecimento cadastrado em Conselho Profissional;

III – Listagem dos funcionários que irão atuar na atividade de vacinação temporária, com nome completo, CPF e número de registro em Conselho Profissional;

IV – Apresentação de um cronograma com o endereço do local onde será realizada a atividade, as datas em que a atividade será realizada e quais profissionais estarão atuando;

V – Cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde do estabelecimento de saúde onde conste o manejo e a destinação final dos resíduos provenientes da atividade extramuros.

Art. 10 Os locais onde serão realizadas a atividade de vacinação extramuros temporária devem ter:

I – Área de uso exclusivo desta atividade no período estabelecido em cronograma, com temperatura ambiente entre 18°C e 20°C, com renovação de ar;

II – Higienização da área destinada à vacinação temporária na frequência de uma vez ao turno, durante a realização da atividade;

III – Iluminação adequada para a realização da atividade;

IV – Mobiliário revestido de material liso, íntegro, impermeável e lavável;

V – Pia/lavatório com água potável corrente, com dispensador de sabonete líquido, papel toalha e álcool gel;

VI - Lixeiras com pedal para descarte de resíduos orgânicos e recicláveis;

VII - Caixa para descarte de material perfurocortante acoplada a suporte;

VIII - Caixas térmicas de volume e quantidade adequadas para o armazenamento das vacinas, durante a atividade de vacinação extramuros;



IX - Bobinas de gelo reciclável em quantidade suficiente para a conservação das vacinas a serem utilizadas na atividade de vacinação extramuros;

X - Termômetros de cabo extensor em quantidade suficiente para o controle de temperatura em todas as caixas utilizadas na atividade de vacinação extramuros;

XI - Formulário para comprovação da vacinação, emitido pelo estabelecimento, contendo os dados pessoais do vacinado (nome completo, data de nascimento e endereço), nome da vacina, data de aplicação, número do lote, laboratório produtor, unidade vacinadora e nome do profissional vacinador.

Art. 11 O Termo de Autorização para Vacinação Extramuros Temporária será emitido para cada local onde for realizada a atividade de vacinação, após inspeção prévia da área pela Vigilância Sanitária competente.

Art. 12 O Termo de Autorização de Vacinação Extramuros Temporária tem validade exclusivamente para o local e data informados no cronograma fornecido pelo Responsável Técnico.

Art. 13 Podem atuar na vacinação extramuros temporária somente aqueles profissionais cujos dados constam na listagem apresentada pelo Responsável Técnico.

Art. 14 A notificação, investigação e encerramento dos casos de eventos adversos pós-vacinais ocorridos na aplicação de vacinas por estabelecimentos privados de vacinação é de competência do Responsável Técnico pelo estabelecimento.

Parágrafo único. A notificação dos eventos adversos pós-vacinais ocorridos na aplicação de imunobiológicos por estabelecimentos privados de vacinação deverá ser feita no Sistema de Notificações para a Vigilância Sanitária (NOTIVISA).

Art. 15 As irregularidades constatadas nos locais de vacinação extramuros temporária e nas sedes dos estabelecimentos que ofertam este serviço poderão configurar infrações de natureza sanitária, ficando o infrator sujeito ao processo e às penalidades previstos em lei, sem prejuízo das demais cominações civis e penais cabíveis.

Art. 16 O registro dos dados da vacinação no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações deve seguir o fluxo pactuado com a Coordenação Municipal de Imunizações do Município da sede do estabelecimento.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique e cumpra-se.

Rondonópolis-MT, 28 de agosto de 2.020

Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretário Municipal de Saúde (Interino)



IMPRO

PORTARIA Nº 2.424 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. SOLANGE DUARTE RIBEIRO LIMA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.838, de 30/06/1994, retroagindo seus efeitos a 11/03/1994 que dispõe sobre a nomeação da Sra. SOLANGE DUARTE RIBEIRO, para o Cargo de Professor, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 795/2020** o período de: 11/03/1994 a 31/08/2020, totalizando: **9.671 dias, correspondente a 26 (vinte e seis) anos, 06 (seis) meses e 01 (um) dia;**



CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 229/2020 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **SOLANGE DUARTE RIBEIRO LIMA**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. **SOLANGE DUARTE RIBEIRO LIMA**, portadora do RG 0741963-5 SESP/MT, CPF/MF de nº 495.493.161-49, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, NÍVEL: 09, CLASSE: 13, matrícula nº 13374-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/09/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 01 de setembro de 2020.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por _____
afixação no lugar público de costume e no _____
Diário Oficial do Município, na data supra.



IMPRO

PORTARIA Nº 2.425 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DO BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO COM A
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE
CONTRIBUIÇÃO A SRA.
ELENIR RODRIGUES COSTA.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.371 de 16/11/1993, retroagindo seus efeitos a 22/09/1993 que dispõe sobre a nomeação da Sra. ELENIR RODRIGUES COSTA, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 796/2020** o período de: 22/09/1993 a 31/08/2020, totalizando: **9.841 dias**, correspondendo a 26 (vinte e seis) anos, 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 03001090.1.00314/20-6** os períodos de: 01/09/1975 a 21/02/1976 – 01/02/1978 a 05/05/1980 – 01/08/1981 a 18/09/1981 – 01/02/1982 a 15/02/1982 – 01/06/1982 a 15/11/1982 – 01/02/1986 a 31/07/1986 – 01/08/1986 a 31/10/1986, totalizando **1.504 dias**, que somados totalizam **11.345 dias**, correspondendo a 31 (trinta e um) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dia.



CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 252/2020 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4ª versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **ELENIR RODRIGUES COSTA**, portadora do RG nº 0099367-0 SESP/MT, CPF/MF nº 181.431.721-04, efetiva no cargo de Técnico Instrumental, Perfil: Assistente Administrativo, NÍVEL: 09, matrícula nº 150916-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – MT;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/09/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de setembro de 2020.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



IMPRO

PORTARIA Nº 2.426 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DO BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE,
COM PROVENTO
PROPORCIONAL AO TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO A SRA.
MARIA APARECIDA SILVA DOS
SANTOS.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 3.712, de 07/03/1997, retroagindo seus efeitos a 01/03/1997, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 797/2020** o período de: 01/03/1997 a 31/08/2020, totalizando **8.585 dias** correspondendo a 23 (vinte e três) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias.



CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 159/2020 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao período de contribuição a Sra. **MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 0128346-4 2ª via - SESP/MT, CPF/MF de nº 974.439.801-91, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Nível: 08, matrícula nº 88153-1, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social - MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Constituição Federal de 1988, Artigo 40, parágrafo 1º inciso III, alínea “b” e parágrafos 3º e 17 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, artigo 1º; artigo 4º, parágrafo 1º, incisos I a IX; Lei Orgânica Municipal, artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 artigo 3º, artigo 12, inciso III, alínea “b”, parágrafos 1º, 5º; artigo 13, parágrafos 1º e 5º, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/09/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis-MT, 01 de setembro de 2020.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



IMPRO

PORTARIA Nº 2.427 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DO BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO
DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. ELZA
MARIA DE ARRUDA.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo
- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis -
IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei
Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis -
DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III
da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de
Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo
com a Portaria do Executivo Municipal nº 3.590, de 31/10/1996, que dispõe sobre
a nomeação da Sra. ELZA MARIA DE ARRUDA, retroagindo seus efeitos a
01/10/1996, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovada em concurso
público municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº
001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão
expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Rondonópolis sob o nº 802/2020** o período de: 01/10/1996 a 31/08/2020,
totalizando: **8.736 dias**, correspondente a 23 (vinte e três) anos, 11 (onze) meses e
11 (onze) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social -
INSS sob o nº 10001070.1.00040/18-0** os períodos de: 02/04/1984 a 30/03/1990 –
01/04/1990 a 15/09/1990, totalizando **2.354 dias**, que somados totalizam **11.090
dias**, correspondendo a 30 (trinta) anos, 04(quatro) meses e 20 (vinte) dias.



CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 214/2020 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **ELZA MARIA DE ARRUDA**, portadora do RG nº 342 611 SSP/MT, CPF/MF de nº 346.576.301-72, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Nível: 08, Classe: 22, matrícula nº 86924-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003 no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV; Lei Orgânica Municipal - no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, no seu artigo 3º, artigo 92, incisos I, II, III e IV; até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/09/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 01 de setembro de 2020.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



IMPRO

PORTARIA Nº 2.430 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DO BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO COM A
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE
CONTRIBUIÇÃO A SRA.
APARECIDA GREGORIO
FRANCO DA SILVA.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo
- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis -
IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei
Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis -
DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III
da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de
Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo
com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.377 de 16/11/1993, retroagindo seus
efeitos a 27/08/1993 que dispõe sobre a nomeação da Sra. APARECIDA
GREGORIO FRANCO DA SILVA, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos,
aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão
expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Rondonópolis sob o nº 801/2020** o período de: 27/08/1993 a 31/08/2020,
totalizando: **9.867 dias**, correspondendo a 27 (vinte e sete) anos, 00 (zero) mês e
12 (doze) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social -
INSS sob o nº 10001070.1.00109/15-5** os períodos de: 24/03/1988 a 26/08/1993,
totalizando **1.978 dias**, que somados totalizam **11.845 dias**, correspondendo a 32
(trinta e dois) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias.



CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 290/2020 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **APARECIDA GREGORIO FRANCO DA SILVA**, portadora do RG nº 0564475-5 SJ/MT, CPF/MF nº 487.405.941-49, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, NÍVEL: 11, matrícula nº 33812-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – MT;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/09/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de setembro de 2020.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020

Pregão Eletrônico Nº 42/2020

Aos 1 dias do mês de Setembro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS (SUBSTRATO CROMOGÊNICO) QUE SERÃO UTILIZADOS JUNTO AO LABORATÓRIO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORÁRIO DE BRASÍLIA., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA		CNPJ 00.377.455/0001-20
Endereço SANTA CLARA		Nº 236
Bairro PARQUE INDUSTRIAL	Cidade COTIA	CEP 06715867
Representante Legal		CPF 162.924.698-08
Email		Telefone (11) 3095-5651

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1732	SUBSTRATO CROMOGENICO	CAIXA	IDEXX WP200I	10,00	1.100,0000	11.000,00
		<u>Detalhamento</u>					
		DEFINIDO ONPG-MUG, COM RESULTADOS CONFIRMATIVOS PARA PRESENÇA DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI EM 24 HORAS, NECESSIDADE DA ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES PARA CONFIRMAÇÃO.					
		- EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.					
						TOTAL	11.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 42/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 42/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 42/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 42/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA





ANEXO XIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

MÊS/ANO: SETEMBRO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
649/2020	22/07/20	EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E PARA PRODUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO, EM ATENDIMENTO A ABNT NBR 7175, JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 403.900,00 GLOBAL	22/07/2020 A 22/11/2020			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA -EPP	503/2018	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	341/2019	ADITIVO DE PRAZO	03 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.770, de 01 de setembro de 2020, terça-feira.

5º TERMO ADITIVO DE VALOR	CODER	342/2019	ADITIVO DE VALOR		R\$ 190.593,62	
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	401/2019	ADITIVO DE PRAZO	04 MESES DE VIGÊNCIA E 07 MESES DE EXECUÇÃO		
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA	38/2020	ADITIVO DE PRAZO	01 MÊS DE VIGÊNCIA		
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA	46/2020	ADITIVO DE PRAZO	01 MÊS DE EXECUÇÃO		

'Rondonópolis-MT, 01 de Setembro de 2020.

**Departamento de Contratos Administrativos
Celia Regina F. Andrade Rebelato**